Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 15/09/15
Protocolo

PARECER Nº 4, DE 2015

(Comissão de Segurança Pública e Trânsito)

Proposição: Projeto de Lei nº94 de 2015.
Autoria: Jorge Menegatti
Relator: Walmir Severgnini
Parecer: Favorável

I – RELATÓRIO

Foi colocado para apreciação desta o Projeto nº 94, de 2015, de autoria do Vereador Jorge Menegatti, que dispõe sobre alteração dispositivos da Lei Municipal nº 3.261/2001.

II – VOTO DO RELATOR

Com fulcro no artigo 42-A do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Segurança Pública e Trânsito, foram designados para exarar parecer acerca da admissibilidade do referido Projeto de Lei.

Em análise ao presente projeto de lei, onde os proprietários de veículos não tem o conhecimento das multas aplicadas pela CETTRANS no Município de Cascavel, devido ao extravio das mesmas e que nestes casos a penalização é maior com multa e perda de pontos da habilitação, faz se necessário um método de extensão de prazo para que conste que o motorista foi notificado e lhe de a oportunidade de pagamento em dia, diante deste fato.

Realizada análise, entendo que o referido Projeto de Lei atende ao interesse público, pois promoverá período para a manifestação do motorista no município de Cascavel.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação do Projeto de Lei/nº 65, de 2015.

III – VOTO VENCIDO

Este vereador manifesta-se pelo Parecer Contrário ao PL 94/2015, uma vez que a legislação vigente já prevê aplicação de multa direta no ato da infração, nesse sentido a CETTRANS tem a prática de expedir aviso para que o infrator tenha um período para regularizar a mesma, tendo em vista o que propõe o presente projeto, que encaminhará boletos aos infratores entendo que a o mesmo só beneficiará quem infringir a legislação.

IV VOTOS DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissões pela maioria dos seus membros acatam o voto do eminente relator e manifestam pelo Parecer Favorável do Projeto de Lei 94/2015.

Manifestou-se pelo Voto contrário ao Parecer do Relator, o Vereador Nei Hamilton Haveroth /PSL, Presidente da Comissão de Segurança Pública e Trânsito, sendo voto vencido.

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Nei Hamilton Haveroth e Jorge Menegatti

Palácio José Neves Formighieri, 01 de Setembro de 2015.

Vereador Nei Hamilton Haveroth
Presidente

Vereador Jorge Menegatti
Secretário

Vereador Walmir Severgnini
Membro